



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Prestação de serviço de implantação, gerenciamento e administração de auxílios-alimentação, na modalidade eletrônica (cartão multibenefícios), para os servidores do Legislativo Municipal.

SOLICITANTE: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 21.922.507/0001-72)

Trata-se de **REQUERIMENTO** interposto pela empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 21.922.507/0001-72)**, no dia 13 de fevereiro de 2025 às 15:32 através do e-mail chefiagestaodepessoas@cmnovalima.mg.gov.br. A Comissão de Contratação, na figura da **PREGOEIRA**, tomou conhecimento na data de 17/02/2025 às 13:35 do referido requerimento, fazendo sua análise e consequente deliberação.

Constata-se que o teor do **REQUERIMENTO** versa sobre o pedido de **dilação de prazo para apresentação da rede credenciada** de estabelecimentos, informando que a **empresa em questão encontrou dificuldades para realizar o cadastramento de comércios por alegações de golpe na cidade**, tendo recebido a recusa de diversos locais. Ademais, acrescenta que um comerciante local foi equivocadamente informado, por parte da Câmara Municipal de Nova Lima, que a **MEGA VALE** era apenas uma participante do processo, e não a atual vencedora (empresa homologada no certame).

É importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao Edital do certame. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Reforça-se que as empresas participantes deste processo estão cientes das regras para apresentação da rede credenciada de estabelecimento desde a publicação do Edital, ocorrida na data de 17/12/2024. Posto isso o prazo definido para apresentação da rede de estabelecimento foi de **10 (dez) dias úteis** após a homologação do certame à empresa melhor classificada, **prazo este entendido como suficiente para a organização das informações requeridas.**

Além disso, **não há previsão normativa que permita a prorrogação do prazo nesse contexto**, e a **isonomia entre os participantes deve ser resguardada**, considerando que o primeiro colocado no certame encaminhou a rede de estabelecimentos credenciados dentro do prazo estabelecido, razão pela qual conceder prazo adicional a um único licitante comprometeria a igualdade de condições entre os concorrentes.

Por fim, é importante esclarecer que todos os atos administrativos relacionados a este processo foram amplamente divulgados no site oficial do Legislativo Municipal, bem como no Portal de Compras Públicas, não sendo exigível que o Órgão Licitante os publique em outros meios de comunicação locais.

Por fim, considerando a necessidade de celeridade e eficiência no processo licitatório, **o atendimento ao pleito resultaria em atraso na conclusão da licitação e na consequente contratação**, contrariando o interesse público e o princípio da eficiência administrativa.

Diante do exposto, informamos o **INDEFERIMENTO** do pedido de dilação de prazo, mantendo a exigência conforme regras previstas em Edital, na data máxima de 18/02/2025.

Neesha Loureiro
Pregoeira